



PARECER ÚNICO Nº 0851275/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 17090/2009/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga Captação em Poço Tubular	41742/2016	Sugestão pelo Deferimento
Outorga Captação Superficial	09969/2017	Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	José Belmiro Monti Neto e Outra	CNPJ:	286.863.736 -15
EMPREENDIMENTO:	José Belmiro Monti Neto e Outra	CNPJ:	286.863.736 -15
MUNICÍPIO:	Pedralva - MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS-84 LAT/Y 22° 14' 12.0" LONG/X 45° 29' 00.0"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio Sapucaí
UPGRH:	GD 5 – Bacia do Rio Sapucaí	SUB-BACIA:	Rio Sapucaí
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-02-02-1	Avicultura de Postura	5	
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	1	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
José Amaro de Oliveira Almeida Júnior – Engenheiro Hídrico		CREA/MG: 09122-3/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF nº 68891/2016			DATA: 16/12/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	
Vanessa Mesquita Braga – Gestora Ambiental	1.214.054-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento **José Belmiro Monti Neto e Outra**, denominado pelo nome fantasia de **Granja Mayra I** inscrita no **CPF 286.863.736-15** é uma empresa que desenvolve a atividade de Avicultura de Postura, situada em Zona Rural do município de Pedralva-MG, especificamente à estrada municipal, km 1,5 no bairro denominado por Contendas.

De acordo com informações prestadas pelo empreendedor, o empreendimento desenvolve suas atividades desde o ano de 1989 e teve sua primeira tentativa de obtenção do Licenciamento Ambiental em 2012, cujo Processo Administrativo foi arquivado por não apresentar as informações Complementares tempestivamente.

O empreendedor também possui outra unidade denominada por Granja Mayra III, regularizada mediante Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF. Há também outro empreendimento denominado por Granja Mayra II, em nome de Ana Elvira Macedo Monti, que está requerendo Licença de Operação em caráter Corretivo mediante PA 22573/2009/003/2016. Os três empreendimentos estão localizados no mesmo município e próximos, conforme será ilustrado no decorrer deste Parecer Único.

Na data de 18/11/2016 foi formalizado na SUPRAM SM o requerimento de **Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC mediante PA 17090/2009/002/2016** informando em seu Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE as seguintes Atividades e Porte segundo a Deliberação Normativa COPAM 74/2004:

- **Avicultura de Postura (G-02-02-1)** com **número de cabeças de aves** informado de **300.000**, sendo seu porte **Grande** e Potencial Poluidor **Médio**, configurando esta atividade como de **Classe 5**.
- **Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais (D-01-13-9)** com capacidade instalada de **50 toneladas/dia** sendo seu porte **Pequeno** e Potencial Poluidor **Pequeno**, configurando esta atividade como de **Classe 1**.

Também foi informado uma área dedicada a cultura de milho, com **2,3855 hectares** e outra de **1,4855 hectares** para cultura de café, que embora sejam atividades estabelecidas na DN COPAM 74/2004, pelo seu porte **não são passíveis de regularização ambiental**.



Na data de 01/12/2016 foi protocolado na SUPRAM SM, Ofício sob Protocolo nº R0355330/2016 solicitando a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre empreendedor e SUPRAM SM.

Na data de 16/12/2016 foi realizada vistoria ao empreendimento para subsidiar a análise técnica do Processo de Licença Ambiental e subsidiar a decisão relativa ao requerimento de TAC.

Após vistoria técnica realizada e verificando-se que o empreendimento possuía as medidas de controle instaladas e, portanto, desenvolvia suas atividades sem causar degradação e/ou Poluição ambiental, foi celebrado na data de **26/12/2016** entre empreendedor e SUPRAM SM o TAC conforme solicitado, com condicionantes estabelecidas. Os cumprimentos de condicionantes serão discutidos no decorrer deste Parecer Único.

Em razão da operação do empreendimento sem a necessária licença ambiental, foi lavrado o auto de infração nº. 020854/2016.

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA foi verificada a existência do Cadastro Técnico Federal de número **Nº 392.316**.

Os estudos ambientais Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA foram elaborados sob responsabilidade técnica do Eng. Hídrico **José Amaro de Oliveira Almeida Júnior, CREA/MG 9122-3 e ART 313213-7**.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I) promove a criação de aves de postura, para reposição. De forma resumida, o empreendimento recebe as pintainhas com idade de 01 (um) dia e comercializa com idade de 17 semanas, quando aptas a iniciar a postura.

Desta forma, conforme estudos apresentados e verificado em vistoria técnica ao empreendimento, não há a produção de ovos dentro da atividade de avicultura de postura, mas tão somente a comercialização de aves aptas a iniciar a postura, para empreendimentos que necessitem de repor seu plantel de aves.

O empreendimento está localizado em área rural do município de Pedralva/MG, em uma propriedade com área total de 74,9965 hectares, estruturado com 06 galpões de pinteiros



(cria) com comprimentos entre 50 e 70 metros e 12 metros de largura, 20 galpões de com comprimentos entre 120 e 250 metros de comprimento e 12 metros de largura para recria, 01 fábrica de ração, 02 silos para armazenagem de milho com capacidade de 5.000 toneladas, 03 casas de colono, 01 escritório e 01 galpão para depósito de resíduos. Ressalta-se que a fábrica de ração com capacidade de 50 toneladas/dia, foi projetada para atender a demanda de ração para os 03 empreendimentos, Granja Mayra I, II e III.

O empreendimento conta atualmente com 37 funcionários, sendo que 10 residem nas casas de colonos e os demais deslocam-se diariamente para o trabalho. O mesmo está localizado cerca de 1,5 km da zona urbana de Pedralva. A **Figura 01** permite visualizar a localização da **Granja Mayra I**, objeto deste Parecer Único e das **Granjas Mayra II e III**, enquanto que a **Figura 02** ilustra a área da **Granja Mayra I** e seu entorno.



Figura 01: Imagem de satélite Granja Mayra I, II e III.

Fonte: GoogleEarth



Figura 02: Imagem de satélite Granja Mayra I e seu entorno.

Fonte: GoogleEarth

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária local CEMIG e a geração de calor para aquecimento das pintainhas nos primeiros dias de vida se dá por meio de queima de lenha.

Não há pontos de abastecimento de combustível para veículos e oficinas mecânicas, visto que estas atividades são realizadas por terceiros na cidade de Pedralva.

A demanda por água é atendida mediante captação em 01 Poço Tubular existente no empreendimento, sendo que a água captada é armazenada em um único reservatório, por onde recebe o tratamento por cloração e segue para distribuição por todo empreendimento mediante gravidade. O Balanço hídrico será discutido no item 03 deste Parecer Único.

Foi apresentado Mapa de Uso e Ocupação de Solo para o Imóvel Rural onde se encontra instalado o empreendimento, sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo Sebastião Ferreira Silva, delimitando os vários tipos de usos, inclusive áreas passíveis de recuperação com vegetação nativa, por meio da execução de Projeto Técnico de Reconstituição de Flora. Esta tratativa será melhor trabalhada no item 6 deste Parecer único.

A **Figura 03** permite visualizar de forma resumida, o fluxograma de processo do empreendimento, dentro de suas atividades realizadas, para o ciclo de 17 semanas de operação, período este relativo ao tempo de recebimento das pintainhas até sua comercialização como aves de reposição para postura.

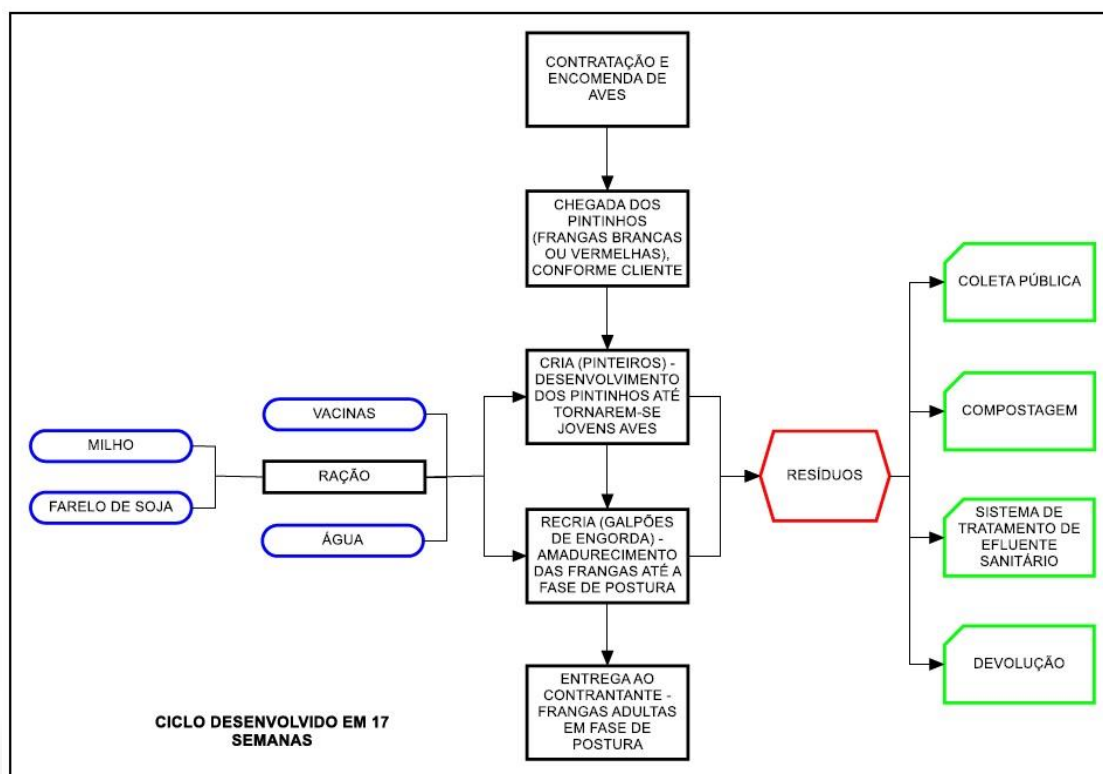


Figura 03: Fluxograma produtivo para Granja Mayra I.

Fonte: RCA

2.1. Atividade de Fabricação de Ração Animal

Para a criação de aves de postura, o empreendimento se utiliza de uma Unidade de Fabricação de Ração Animal, de forma a suprir esta demanda da cadeia produtiva. A Fábrica está inserida no mesmo imóvel, e produz ração para o empreendimento objeto deste Parecer único, e também para outras duas unidades, denominadas Granja Mayra II e Granja Mayra III.

A Fábrica de Ração possui capacidade instalada para produzir **50 toneladas/dia** e possui 02 silos com capacidade de 5.000 toneladas cada, secador, moega, roscas elevatórias, moinho, misturador, sistema de ventilação, elevadores e exaustores. As principais matérias primas utilizadas são milho (65%), soja (25%), sorgo, farinha de carne, calcário calcítico e aditivos (micros minerais, aminoácidos e óleo).

O Processo produtivo consiste das seguintes etapas: O milho é recebido e antes de ser armazenado nos silos passa para o processo de limpeza. Após esta etapa, os grãos são transportados para o moinho e após a moagem, o produto moído é transportado até o misturador, nas proporções pré-estabelecidas, onde é acrescentada a farinha de carne, aminoácidos e demais insumos. Após o processo de mistura, a ração é conduzida para os veículos transportadores para ser distribuído as granjas.



De acordo com as informações prestadas, o setor de produção de ração não gera efluentes líquidos industriais. Existe a geração de efluentes sanitários pelos colaboradores.

Os efluentes atmosféricos gerados são resultantes das atividades de moagem, limpeza e despoejamento dos equipamentos e constitui-se de material particulado. Os resíduos sólidos gerados são sacarias, embalagens, resíduo de varrição.

Outro impacto relevante está relacionado com a geração de ruídos devido aos equipamentos e ao trânsito de veículos nesta área. Os impactos e medidas mitigadoras serão discutidos no item 6 deste Parecer Único.

De acordo com informações prestadas pelo responsável técnico, para a desinfecção no rodolúvio é utilizado uma solução com amônio quaternário, com diluição de 1/200 partes e assumindo que a substância supracitada é biodegradável, conforme ficha FISPQ.

A **Figura 04** abaixo permite visualizar a Fábrica de Ração existente no empreendimento Granja Mayra I, onde é produzida a ração necessária para abastecer o empreendimento supracitado, além dos empreendimentos Granja Mayra II e Granja Mayra III.



Figura 04: Fábrica de ração existente na Granja Mayra I. **Fonte:** Imagem obtida em vistoria.



2.2. Área de Galpões de Cria e Recria

Esta área é composta por 26 Galpões, sendo 6 dedicados a fase de cria e 20 dedicados a etapa de recria (engorda e crescimento) com capacidade total de **300.000 aves**.

No Galpão de Cria, as aves são recebidas com 01 dia de vida e permanecem até a 6ª semana de idade. Após este período, as aves são alocadas nos galpões de recria, onde permanecem até a 17ª semana, quando estão aptas a iniciarem a postura e são comercializadas para reposição em empreendimentos que produzem ovos. Nesta área, os impactos estão associados à geração de resíduos sólidos oriundos do esterco gerado pelas aves, aves mortas, material sólido recolhido na varrição e das embalagens de insumos utilizados nesta área.

2.3. Área de Compostagem

A área de Compostagem trata-se de um galpão com cobertura para evitar contato do composto com a água pluvial, canaletas de contenção e piso pavimentado. O processo de compostagem é realizado mediante a deposição das aves mortas e com a adição de uma camada de serragem e esterco.

A serragem tem a função de regular a relação carbono/nitrogênio e o esterco funciona como inoculante para iniciar a atividade microbológica. Após a construção destas camadas com as referidas configurações, é adicionado água e lacrado com tábuas, onde é aguardado pelo período de 75 dias, tempo suficiente para a transformação em composto.

O material resultante, denominado por composto, é então destinado para aplicação em lavouras como fonte de nutrientes, para terceiros.

Os possíveis impactos associados a esta área estão relacionados a incidência de água pluvial e geração de chorume, resíduo sólido (composto), emissão de odores e surgimento de pragas, como por exemplo moscas. A **Figura 05** abaixo permite visualizar o arranjo de um dos galpões de recria do empreendimento e a **Figura 06** ilustra o galpão de compostagem.



Figura 05: Galpão de recria. **Fonte:** Imagem obtida em vistoria.



Figura 06: Galpão de compostagem. **Fonte:** Imagem obtida em vistoria.

3. Caracterização Ambiental

Neste item será discutida o contexto ambiental do local onde se encontra instalado o empreendimento granja Mayra I, a área diretamente afetada bem como seu entorno. Para subsidiar esta avaliação, foi utilizado o Relatório de Caracterização Ambiental – RCA e o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE.



De acordo com o RCA, o município de Pedralva possui uma população de cerca de 11.623 habitantes, segundo estimativa baseada no Censo de 2010 do IBGE. A sede municipal está a uma altitude de 911 metros e distante 445 km da capital Belo Horizonte, sendo a cidade cortada pela MG-347, Rodovia Venceslau Brás e estando à 52 km da Rodovia Fernão Dias e 105 km da Rodovia Presidente Dutra.

A economia possui base agropecuária com predomínio de extensos cafezais que abrangem aproximadamente 3.600 ha e bananais, em torno de 1.400 ha. A suinocultura é desenvolvida de forma bastante produtiva, de alto índice tecnológico, assim como a produção de ovos. A produção de frangas para reposição se destaca a nível nacional, sendo renomada e citada nas Universidades rurais.

Segundo a classificação climática de Köppen-Geiger, o município é classificado como Tropical de Altitude (Mesotérmico), predominante nos planaltos e serras do Sudeste brasileiro, com temperatura média anual de 19,5° C e pluviosidade média anual acima de 1.450 mm.

A principal unidade geomorfológica regional é a Serra da Mantiqueira, com relevo de Pedralva classificado como montanhoso, sendo formado por 53% de montanhas, 41% de ondulações e 6% de planície. A GRANJA MAYRA I tem em seus limites altitudes que variam de 875 metros à 1.050 metros.

O imóvel onde se encontra instalado o empreendimento está em região sob influência do domínio da Mata Atlântica, constituída por pequenas porções de mata nativa, preservada ou recomposta e ambientes antrópicos consolidados, representados por lavoura de café e milho, pastagens, além dos galpões, estradas/caminhos e demais construções utilizadas para o desenvolvimento das atividades da granja.

Observam-se nos bosques de vegetação nativa árvores com dossel em torno de 25 m, com grande diversidade de espécies, possuindo estratificação definida, com sub-bosque denso, composto por arbustos, arvoretas e árvores de diversas famílias botânicas e, frequentemente, com presença de plantas epífitas das famílias *Bromeliaceae*, *Orquidaceae* e *Araceae*, além de diversas samambaias.

Na região a topografia íngreme da Serra da Mantiqueira, dificulta a ocupação sistemática do solo por atividades de exploração econômica. Apenas os vales dos rios permitem a substituição de matas por uso antrópico, ficando as encostas com remanescentes de floresta nativa. Por essas características, as cabeceiras das micro-bacias regionais, podem ser consideradas com um grau de conservação ambiental relativamente elevado.



Na região onde a gleba em estudo está inserida, a paisagem já é definida quanto ao uso do solo. Remanescentes florestais permanecem como tal já há algum tempo, onde áreas ocupadas por pastagens e lavouras sofrem maior nível de alteração em função do tipo de manejo e cultura. De um ano para outro, pode-se alterar o uso, passando de um tipo de lavoura para outra, de uma lavoura para pastagem ou de uma pastagem para uma área de plantio.

De acordo com o RCA apresentado, a fauna característica da região onde se encontra instalado o empreendimento contempla mamíferos como capivaras (*Hydrochaeris hydrochaeris*), raposa (*Cerdocyon thous*), gambá (*Didelphis aurita*), cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), jaguatirica (*Leopardus pardalis*), sagui (*Callithrix penicillata*), irara (*Eira barbara*) e o sauá (*Callicebus personatus*).

Em relação a avifauna, foram informados a presença de tangará dançarino (*Chiroxiphia caudata*), o jacu açu (*Penelope obscura*), o bem-te-vi de bico-chato (*Megarhynchus pitangua*), o cabeçudo (*Leptopogon amaurocephalum*), o pitiguari (*Cyclarhis gujanensis*), jandaia de barriga-vermelha (*Aratinga solstitialis auricapilla*), gavião acauã (*Herpetotheres cachinnans*), alma de gato (*Piaya cayana*), o pichito (*Basileuterus hypoleucus*), saíra (*Dacnys cayana*) e pica paus (*Picumnus cirratus*, *Colaptes melanochoros*) e pomba (*Columba cayennensis*).

Em relação ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, o quesito **Conservação da Flora** foi definido como **muito baixa**, o **Grau de Conservação de Vegetação Nativa** é definido como **muito baixo**, a **Integridade da Fauna** classificada como **média**, a **Vulnerabilidade Natural** é **muito baixa**, **Vulnerabilidade da Fauna** é **muito baixa** e o **Índice de Zoneamento Ecológico** com **valor 3**. Ressalta-se que vulnerabilidade natural está relacionado com a incapacidade de regeneração de uma área após ser submetida a impactos negativos antrópicos.

Desta forma, de acordo com consulta ao ZEE, verificou-se que o mesmo não restringe a viabilidade ambiental para o empreendimento já instalado e em operação.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento provém de Captação em Poço Tubular, o qual está sendo regularizado junto a este Parecer Único. As informações técnicas necessárias para avaliar o requerimento de outorga estão contidas no Processo Administrativo PA 41742/2016.



O poço tubular está apto, conforme Parecer Técnico elaborado, para captar uma vazão de **14,1 m³/hora** durante **08:00 horas/dia, todos os dias do mês e 12 meses do ano.**

A finalidade do consumo se faz necessário principalmente atender a demanda de 10 colonos que residem em 03 casas existentes no empreendimento, 37 funcionários, dessedentação animal de 60 cabeças de gado e de 300.000 cabeças de aves, limpeza de galpões e rodolúvio (desinfecção de veículos). O consumo máximo estipulado e informado pelo responsável técnico é de **112,8 m³/dia** e o balanço hídrico pode ser observado na **Tabela 01** abaixo.

Tabela 01: Distribuição do consumo de água.

Destinação	Volume diário (m ³)
Consumo humano (37 pessoas*70 litros/dia)	2,59
Colonos (10 colonos*100 litros/dia)	1,0
Dessedentação (300.000 aves*0,35 litros/dia)	105,0
Criação de bovinos (60 cabeças*70 litros/dia)	4,2
Rodolúvio (8 veículos/dia)	0,012
Total:	112,8

Fonte: RCA

5. Cumprimentos de condicionantes do TAC

Conforme mencionado no início deste Parecer Único, na data de 26/12/2016 foi celebrado entre empreendedor e SUPRAM SM Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com condicionantes estabelecidas e validade de 12 meses.

O referido TAC foi celebrado levando-se em conta que após vistoria técnica foi constatado que o empreendimento possuía as medidas de controle para mitigar os impactos ambientais inerentes as atividades desenvolvidas.

A **Tabela 02** abaixo permite visualizar as condicionantes estabelecidas no TAC, o prazo para cumprimento e a situação até a data de elaboração deste Parecer Único. Ressalta-se que para a condicionante 02 houve dilação do prazo em 30 dias e para a condicionantes 03, houve necessidade de retirar as estruturas instaladas.

Tabela 02: Condicionantes estabelecidas no TAC.



Item	Descrição da Condicionante	Prazo/Frequência*	Situação
01	Comprovar por meio de relatórios técnico-fotográficos a execução de adequações no Depósito Temporário de Resíduos sólidos e no galpão de compostagem de esterco e aves mortas.	30 dias	Cumprida
*02	Formalizar o Processo de Outorga para captação de água superficial para abastecimento dos 03 tanques escavados existentes no empreendimento.	30 dias	Cumprida
**03	Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico a instalação de gradeamento nas galerias de água pluvial.	30 dias	Cumprida
04	Executar programa de automonitoramento conforme definido no Anexo II	Bimestral	Cumprida

* Houve dilação do prazo em 30 dias conforme OF. SUPRAM SM nº 0176531/2017.

** Embora tenha sido instalado, o empreendedor solicitou a retirada pelo fato de ocorrer entupimento dos bueiros e alagamento de algumas granjas.

Em relação a instalação de gradeamento nos bueiros da galeria de água pluvial, após o empreendedor informar que houve forte chuva e alagamento motivado pela deficiência de fluxo de água pluvial, o empreendedor informou que todo volume captado nas galerias segue para os tanques escavados do empreendimento, que servem como dissipadores de energia e impedem o acesso de materiais carreados ao curso d'água, caso existam.

Sobre o automonitoramento estabelecido no Anexo II, o mesmo exigia a apresentação de Planilhas relativas ao gerenciamento de Resíduos Sólidos gerados no empreendimento. A frequência para protocolar na SUPRAM foi estabelecida em bimestral.

Foram apresentadas as planilhas, informando a destinação dos Resíduos Sólidos, sendo os resíduos Classe I (frascos de vacinas, perfurocortantes e seringas) destinados para a empresa Pró-Ambiental tecnologia, localizada em Lavras, regularizada para transportar e destinar os devidos resíduos.

Os resíduos recicláveis foram destinados para Cooperativa de Catadores de Recicláveis de Pedralva enquanto que os resíduos não recicláveis foram coletados pela Prefeitura Municipal de Pedralva e destinado para vazadouro municipal.

O esterco e o composto produzido pela compostagem de aves mortas, foram destinados para aplicação na agricultura, para diversos produtores rurais, conforme identificação e endereço apresentados.



Diante das informações supracitadas, a SUPRAM SM entende que o TAC teve suas condicionantes cumpridas de forma satisfatória.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com os estudos e informações apresentadas e com a análise em vistoria técnica, não está previsto intervenção ambiental de APP e/ou mata nativa.

Foi apresentado o Mapa de Uso e Ocupação do Solo atual do empreendimento, onde ficou constatado uma área de **3,9069 hectares de Área de Preservação Permanente que deverá ser recuperada**. A recuperação será de 15 metros de faixa para cada margem do rio. A faixa de 15 metros de APP remanescente permanecerá com pastagem sendo ocupação antrópica consolidada e portanto já regularizada ambientalmente de forma expressa nos termos da Lei Estadual 20.922/13. Registre-se que a inscrição da propriedade junto ao SICAR é instrumento suficiente para tal regularização, conforme art. 16 da Lei Estadual n. 20.922/13.

Para realizar a recuperação da área supracitada, foi apresentado um Projeto Técnico de Constituição da Flora – PTRF, onde foram apresentados a área a ser recuperada, espécies e forma de plantio e o cronograma para execução do mesmo.

Após avaliação da SUPRAM SM, o mesmo foi aprovado e segue como **condicionante** deste Parecer Único a execução e apresentação de Relatório Técnico Fotográfico para acompanhamento do mesmo para comprovação e acompanhamento do mesmo.

Há também, de acordo com o referido Mapa de Uso e Ocupação do Solo uma área de 0,5619 hectares definida como uso antrópico consolidado, conforme estabelece a Lei Estadual 20.922/2013 em seu art. 2º e inciso I.

Esta área se compõe de uma parte do tanque escavado que possui uma pequena parte em APP, de construções, estradas e ponte de travessia.

7. Reserva Legal

De acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR apresentado, o empreendimento está instalado em um imóvel de área igual a **74,9965 hectares**, que para o município de Pedralva equivale a **2,499 módulos fiscais**.



O empreendedor apresentou Cadastro Ambiental Rural – CAR para o Imóvel **Sítio Contendas (Granja Maira I)**, uma área de Reserva Legal de **14,6611 hectares**, superior aos 20% da área total do Imóvel, sendo que **8,8444 hectares** se encontram no Imóvel Rural Contendas, onde está instalado o empreendimento objeto deste Parecer Único e os demais **5,8167 hectares** se encontra no Imóvel Rural denominado por **Sítio Furnas (Granja Mayra II)**.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos sanitários:** O efluente líquido sanitário gerado é resultante da contribuição dos **colaboradores** da Granja Mayra I. Os efluentes sanitários são gerados nas 03 casas de colonos, no escritório e na fábrica de ração.

Medida mitigadora: Todo efluente sanitário é tratado em sistemas de fossa séptica e filtro anaeróbio, instaladas individualmente, ou seja, total de **03 sistemas**. O lançamento final se dá em vala de sumidouro. Os sumidouros foram dimensionados de acordo com memorial descritivo apresentado, considerando impermeabilidade do solo, volume a ser infiltrado e área necessária. Os sistemas de tratamento de efluente sanitário, de acordo com informações prestadas pelo responsável técnico, possuem capacidade para atender respectivamente 10 residentes, 10 residentes ou 28 funcionários e 50 funcionários.

- **Águas Pluviais:** A água pluvial que incide sobre dos Galpões de recria e postura podem incorporar resíduos sólidos tais como esterco, ração e penas. Também podem ocorrer processos erosivos, caso a água pluvial não seja coletada e direcionada de forma correta.

Medida mitigadora: O empreendimento possui um sistema de varrição para retirar os materiais sólidos que possam alcançar o exterior dos galpões, a fim de evitar sua incorporação nas águas pluviais. Há também galerias de água pluvial no empreendimento, dotados de bueiros com gradeamento, coletando a água pluvial incidente e direcionando para os tanques escavados. Em relação a possíveis processos erosivos, o empreendimento possui cobertura vegetal de gramíneas nas áreas potenciais, para a mitigação dos impactos relacionados à erosão.

- **Efluentes atmosféricos:** os possíveis impactos de emissões atmosféricas estão relacionados ao material particulado na fabricação de ração.



Medida mitigadora: Os materiais particulados gerados na fábrica de ração, ficam confinados dentro do galpão, sendo recolhidos mediante varrição. Não há chaminé de lançamento.

- **Substâncias odoríferas:** a geração de substâncias odoríferas está relacionada com o esterco acumulado e a existência de aves mortas.

Medida mitigadora: em relação a geração de esterco, pelo fato de as aves permanecerem somente até a 17ª semana de vida, o quantitativo de esterco por ave é reduzido, visto que as aves quando atingem a maturidade seguem para outros empreendimentos. O sistema proposto de gaiolas, permitem a ventilação e secagem do esterco, de forma que a geração de odor e procriação de vetores é mitigada. As aves mortas são recolhidas 2 vezes ao dia e destinadas para o compartimento de compostagem com serragem de madeira, em galpão coberto, impermeabilizado e com canaletas de contenção. Em vistoria não foi verificada a existência de odor desagradável e presença de moscas.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: esterco, aves mortas, embalagens, sucatas metálicas, EPIs, frascos de vacina, seringas, agulhas e resíduo de escritório.

Medida mitigadora: Temporariamente, os resíduos sólidos são armazenados no empreendimento em uma baia com cobertura, pavimentação, contenção e acesso restrito. Periodicamente, a destinação dos resíduos sólidos é realizada de acordo com as informações prestadas pelo empreendedor e listadas abaixo:

- Os resíduos de sucatas metálicas, recicláveis (papelão, plástico, papel, etc.) da fábrica de ração e escritório são destinados para a Associação de Catadores de Reciclagem – ACIMAR em Itajubá.
- Os resíduos de frascos de vacinas, seringas e agulhas são destinados para Pró Ambiental Tecnologia LTDA localizada em Lavras/MG.
- Resíduos orgânicos e não recicláveis são coletados pela Prefeitura Municipal de Pedralva.
- As aves mortas são destinadas para galpão de compostagem localizado na área do empreendimento.
- O esterco curtido e o composto da área de compostagem são destinados para aplicação em lavouras, para diversas propriedades.



- **Níveis de ruídos:** O empreendimento dispõe de equipamentos e trânsito de veículos, que possuem potencial de produzirem níveis de ruídos que possam impactar o seu entorno.

Medida mitigadora: Os níveis de ruído são gerados com maior intensidade no galpão de produção e ração e pelos veículos que trafegam as vias de acesso. Ressalta-se que o empreendimento não opera em períodos noturnos, fica localizado em área rural e distante da área urbana em 2,0 km e 500 metros do núcleo populacional mais próximo, de forma que este impacto é considerado pontual e de baixa significância.

9. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de “Avicultura de Postura”, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O empreendimento possui porte grande e potencial poluidor médio, o que conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete as Câmaras Técnicas sua deliberação:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

a) de médio porte e grande potencial poluidor;

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0880670/2017, a qual não encontramos débito. Em consulta ao sistema CAP, verifica-se a existência de autos de infração, os quais estão suspensos em razão de parcelamento concedidos, defesas e recursos promovidos. Desta forma, não há impedimento para a deliberação pela Câmara Técnica.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi devidamente recolhida, conforme planilha elaborada.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 117).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 56).

O empreendimento está localizado em propriedade rural, sendo detentor de reserva legal demarcada junto ao SICAR.



A utilização dos recursos hídricos necessários para a operação deste empreendimento, conforme se verificado item 4 deste parecer único, está autorizada.

Conforme item 8 deste parecer, foram identificadas todos os impactos ambiental intrínsecos ao empreendimento, sendo determinadas medidas de controle ambiental necessárias para sua mitigação, verificando assim, a viabilidade ambiental do empreendimento.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/08, a validade da Licença de Operação deverá ser de 10 (dez) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** da **Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC**, para o empreendimento **José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I)** para as atividades de **(G-02-02-1) – Avicultura de Postura** e **(D-01-13-9) - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais**, no município de **Pedralva**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada do Copam.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LOC) de José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I).

Anexo II. Programa de Automonitoramento de José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I)

Anexo III. Relatório Fotográfico de José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I)



ANEXO I

Condicionantes para LOC de José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I).

Empreendedor: José Belmiro Monti e Outra		
Empreendimento: José Belmiro Monti e Outra (Granja Mayra I)		
CNPJ: 286.863.736-15		
Município: Pedralva/MG		
Atividade: Avicultura de Postura		
Código DN 74/04: G-02-02-1		
Processo: 17090/2009/002/2016		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, comprovando a destinação ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento	Durante a vigência da LOC.
02	Apresentação de Relatório Técnico fotográfico com ART comprovando a execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF aprovado.	Semestralmente, durante a vigência da LOC.
03	Apresentar cópia o certificado de Consumidor de produtos e subprodutos da flora e também do registro da motosserra existente no empreendimento validos para o ano de 2017.	60 dias após a concessão da LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I).

Empreendedor: José Belmiro Monti e Outra	
Empreendimento: José Belmiro Monti e Outra - (Granja Mayra I)	
CNPJ: 286.863.736-15	
Município: Pedralva	
Atividade: Avicultura de Postura	
Código DN 74/04: G-02-02-1	
Processo: 17090/2009/002/2016	
Validade: 10 anos	

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE** a **SUPRAM-SM**, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I)



Foto 01. Casa administrativa.



Foto 02. Fábrica de ração.



Foto 03. Garagem para veículos.



Foto 04. Silos para armazenamento.



Foto 05. Equipamento para produção de ração.



Foto 06. Tanque escavado.



Relatório Fotográfico de José Belmiro Monti Neto e Outra (Granja Mayra I)



Foto 07. Galpão de recria.



Foto 08. Área externa do galpão.



Foto 09. Aquecedor a lenha.



Foto 10. Galpão de compostagem.



Foto 11. Parte da Reserva Legal.



Foto 12. Ponto de maior altitude.